

DICOGE 2.1**PORTARIA CG nº 167/2013**

Por ordem do Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade constante de melhora nas atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se coletar boas práticas realizadas em diversas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de se valorizar ideias novas bem sucedidas;

Determinamos a abertura do presente expediente pelo **DICOGE** com parecer que segue anexo.

Proceda-se.

São Paulo, 07 de outubro de 2013.

(a) Durval Augusto Rezende Filho

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Ricardo Felício Scaff

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Luciana Biagio Laquimia

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) Maria Fernanda de Toledo Rodvalho

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) Maria de Fatima Pereira da Costa e Silva

Juíza Assessora da Corregedoria

PROCESSO Nº 2013/157931-DICOGE 2.1

PROGRAMA “REDE DE IDEIAS” – ÁREA DO APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL – ESTUDO DE CONVENIÊNCIA, VIABILIDADE E OPORTUNIDADE – CONCURSO “REDE DE IDEIAS” DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE DESEMBARGADORES, MAGISTRADOS E SERVIDORES EM EXERCÍCIO DO TJSP E TODOS OS OFICIAIS E SERVIDORES EM EXERCÍCIO DAS DELEGAÇÕES EXTRAJUDICIAIS.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de Projeto desenvolvido por esta Corregedoria Geral da Justiça para o biênio 2012/2013, com o objetivo de viabilizar a coleta de ideias e práticas elaboradas por desembargadores, magistrados e servidores em exercício do TJSP e todos os oficiais e servidores em exercício das delegações extrajudiciais.

É o relatório.

OPINO.

Inspirado em experiências exitosas de estímulo às práticas inovadoras que melhorem a prestação do serviço público à sociedade, como “O Prêmio Innovare” (<http://www.premioinnovare.com.br>) e “Prêmio Mário Covas” (<http://www.premiomariocovas.sp.gov.br>). O concurso “Rede de Ideias” se propõe a estimular a constante troca de experiências bem sucedidas entre todas as unidades judiciárias, respeitada a necessidade de cada local. O programa deverá ser implantado em todo Poder Judiciário bandeirante, dos quais participarão desembargadores, magistrados e servidores em exercício do TJSP e todos os oficiais e servidores em exercício das delegações extrajudiciais.

O projeto tem como finalidade precípua estimular a constante comunicação dentro da própria administração, de modo a tornar os serviços mais eficientes e céleres. Acrescente-se, inclusive, nas hipóteses de comunicação entre atividades judiciais e extrajudiciais, pois essas são medidas que dão efetividade ao princípio da eficiência prescrito no artigo 37 da Constituição Federal.

A diretriz primordial é a busca da excelência do atendimento através das melhores práticas empregadas, ou seja, a escolha das experiências que melhor atendem a finalidade da lei de forma eficiente.

O objetivo é centralizar e, por consequência, dar publicidade a todas as melhores boas práticas premiadas. O norte é evitar a demora nas prestações jurisdicionais e valorizar a mão de obra do Judiciário.

Assim sendo, sugere-se a realização do concurso “Rede de Ideias”, no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a participação de desembargadores, magistrados e servidores em exercício do TJSP e todos os oficiais e servidores em exercício das delegações extrajudiciais.

Diante do exposto, o parecer que, respeitosamente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de que seja realizado o concurso “Rede de Ideias” no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, cujo programa segue em anexo, com adoção das providências necessárias para a realização do certame.

Sub censura.

São Paulo, 07 de outubro de 2.013.

(a) Durval Augusto Rezende Filho

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Ricardo Felício Scaff

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Luciana Biagio Laquímia

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) Maria Fernanda de Toledo Rodvalho

Juíza Assessora da Corregedoria

(a) Maria de Fatima Pereira da Costa e Silva

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer dos MM. Juizes Assessores da Corregedoria e por seus fundamentos, que acolho, para determinar a realização do concurso “Rede de Ideias”. Aprovo a minuta do edital do certame. Publique-se no diário oficial eletrônico, providenciando-se o necessário.

São Paulo, 07 de outubro de 2.013.

(a) JOSÉ RENATO NALINI

Corregedor Geral da Justiça

EDITAL DO CONCURSO “REDE DE IDEIAS” DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO torna pública a abertura de inscrições e convida os interessados a participarem do CONCURSO “REDE DE IDEIAS” DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma deste edital.

DO OBJETIVO

1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP passa por um momento singular, de modernização e transformação, de adaptação aos novos tempos e à sociedade da informação que marca este início do século XXI.

Renova-se o compromisso com o jurisdicionado, na garantia de um amplo acesso à Justiça, de uma prestação jurisdicional célere, eficiente e menos custosa, mas para isso não se pode prescindir daqueles que sempre se empenharam no cumprimento de seu dever: os colaboradores judiciais e extrajudiciais.

Ao realizar o Concurso “Rede de Ideias”, o Judiciário Bandeirante pretende valorizar o empreendedorismo dos colaboradores desta que é a maior Corte de Justiça do país, por meio da colheita e divulgação dessas boas práticas.

Propõe-se ainda uma reflexão sobre a importância da Justiça Estadual na garantia dos direitos do cidadão comum, na discussão das grandes questões que mobilizam a sociedade, e também no cotidiano de cada unidade, pois mais do que mero local de trabalho, o Tribunal é também um espaço de convivência afetiva, onde companheirismo e amizade caminham lado a lado com dedicação e profissionalismo. O bom empreendedorismo só se concretiza com boas práticas na rotina de trabalho.

De olho no futuro, sem se olvidar das boas práticas do passado, destaca-se o empenho de todos aqueles que sempre pautaram sua conduta pela ética, independência e apreço pelo bem comum.

DO CONCURSO

2. O Concurso “Rede de Ideias” do TJSP tem por tema registrar e divulgar ideias e práticas das unidades do TJSP, incluindo as serventias extrajudiciais.

2.1. O objetivo da “Rede de Ideias” é assegurar e fomentar a constante troca de experiências entre diversos setores do Poder Judiciário, a fim de permitir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros existentes.

2.2. As ideias se referem às propostas que possam ser aplicadas em pelo menos uma unidade judiciária ou extrajudiciária.

2.3. As práticas consistem em ações que estejam sendo executadas em pelo menos uma unidade judiciária e que possam ser aplicadas em outras unidades.

2.4. São aceitas como ideias e práticas, inclusive, aqueles projetos que facilitem a comunicação entre as unidades judiciárias e extrajudiciárias.

2.5. Os projetos já implantados e normatizados pelo TJSP não caracterizam projetos aptos e serem inscritos.

3. As ideias e práticas devem atender às seguintes finalidades:

I – melhorar o processo de trabalho;

II – agilizar a prestação jurisdicional;

III – promover a satisfação do jurisdicionado e motivar os funcionários;

IV – servir de referência para aplicação em unidades judiciárias;

V – empenhar menor custo de recurso material e humano.

DAS INSCRIÇÕES

4. As ideias e práticas deverão ser inscritas na “Rede de Ideias” somente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Sistema de Registro da “Rede de Ideias” – SISREDI.

4.1. Ao inscrever as ideias e as práticas, deverão ser descritas as ações necessárias para implantá-las.

4.2. Poderão apresentar ideias e práticas todos os desembargadores, magistrados e servidores em exercício do TJSP e todos os oficiais e servidores em exercício das delegações extrajudiciais.

4.3. O relatório das atividades descritas não poderá ultrapassar o limite de 5 páginas e deverá ser elaborado em língua portuguesa, em fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5; todas as margens 2,5 e ajustado o layout da página no tamanho A4; no formato de Documento do Microsoft Word 97-2003. O não cumprimento deste requisito acarretará a desclassificação do candidato.

4.4. A redação do projeto deve conter Justificativa, Descrição e Método Empregado.

4.5. Caso o candidato tenha interesse, será disponibilizado no SISREDI documento modelo com as especificações e formatações exigidas no item anterior.

4.6. Cada candidato poderá inscrever até 3 projetos.

4.7. O projeto pode ser inscrito ainda que o candidato tenha implementado a ideia ou prática em unidade diferente de sua atual lotação.

4.8. Cada projeto deve conter a seguinte divisão: Justificativa, Descrição e Método Empregado.

5. Os concorrentes deverão preencher o cadastro no período das 0h00 do dia 10 de outubro até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2013, no sítio eletrônico do TJSP, nos seguintes endereços:

Cadastro para os colaboradores judiciais

<http://www.tjsp.jus.br/cac/sri/login.aspx>

Cadastro para os colaboradores extrajudiciais

<http://www.tjsp.jus.br/cac/sri/loginextrajudicial.aspx>

5.1. A inscrição só se efetivará com o envio do projeto pelo SISREDI de cadastro e a partir do momento que o candidato clicar na opção: "concordar com o termo". Esse procedimento somente será possível até às 23h59 do dia 03 de novembro de 2013.

5.2. A ficha de inscrição deverá ser adequadamente preenchida com os dados exigidos pelo SISREDI do TJSP, sob pena de rejeição.

DO JULGAMENTO

6. Para analisar as ideias e práticas, será constituída Comissão Avaliadora, a ser designada pelo Corregedor Geral da Justiça do TJSP.

6.1. As designações dos integrantes da Comissão Avaliadora ficam a cargo do Corregedor Geral da Justiça do TJSP.

7. Compete a Comissão avaliadora:

I – Analisar as inscrições, verificar os casos em que houver duplicidade ou identidade das ideias ou práticas com outras já implantadas pelo TJSP e decidir como proceder para manter a integridade da "Rede de Ideias";

II – Selecionar as 5 (cinco) melhores ideias e práticas, que concorrerão à premiação final, de acordo com os critérios de avaliação prescritos no item 3 deste Edital.

8. Ao presidente da Comissão Avaliadora incumbe:

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Comissão;

II – convocar as reuniões quando necessário;

III – proferir, nas deliberações, voto de qualidade no caso de empate;

IV – encaminhar a ideia ou prática premiada à Presidência do TJSP, a fim de analisar a viabilidade de sua recepção como Projeto Institucional;

V – encaminhar à Presidência do TJSP ofício para anotação de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores responsáveis pelas 5 (cinco) melhores ideias e práticas;

9. Aos membros da Comissão Avaliadora incumbe:

I – comparecer às reuniões;

II – analisar, discutir e votar as medidas que lhe forem submetidas;

III – propor ao Presidente, no momento de avaliação dos trabalhos, se pertinente, uma visita da Comissão Avaliadora à unidade para verificar *in loco* a viabilidade da prática;

10. As 6 (cinco) ideias e práticas selecionadas serão submetidas à votação da Comissão Avaliadora, e as 3 (três) mais votadas serão premiadas.

DA PREMIAÇÃO

11. Os 3 (três) melhores trabalhos receberão, cada qual, um prêmio que será entregue na solenidade de premiação da "Rede de Ideias", em data a ser divulgada oportunamente.

11.1. Os prêmios a serem conferidos são os seguintes:

1º lugar: Ipad;

2º lugar: Ipod touch;

3º lugar: Ipod nano;

11.2. Os 4º, 5º e 6º lugares receberão Menção Honrosa e serão premiados, cada um, com uma caneta Inoxrom.

12. Se viável a ideia ou prática premiada será recepcionada como projeto institucional na Corregedoria Geral da Justiça ou encaminhado ao órgão competente como sugestão de implementação, conforme decisão superior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Os prazos de instrução, avaliação, votação e entrega serão divulgados em momento oportuno pela Corregedoria Geral da Justiça.

14. A mera participação no concurso implica a irrestrita cessão dos direitos autorais sobre o trabalho apresentado no concurso, para utilização institucional do TJSP, observada menção ao nome do autor (a).

14.1. O TJSP poderá implementar os projetos total ou parcialmente em publicações institucionais, sejam elas impressas ou eletrônicas, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao autor(a), exceto a premiação estabelecida no presente Regulamento.

14.2. Em face da cessão de direitos autorais e patrimoniais, o TJSP poderá conferir as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, tempo, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, desde que preservadas as menções aos nomes dos idealizadores.

15. A participação no concurso implica integral aceitação deste edital. O desrespeito às suas disposições acarretará exclusão do concorrente.

16. O TJSP não se responsabilizará por nenhuma reclamação ou queixa com relação à ideia ou à prática apresentadas. Essa responsabilidade será única e exclusiva dos(as) autores(as) dos projetos.

17. Não serão devolvidos aos candidatos os arquivos dos textos que não forem premiados.

18. O TJSP não se responsabiliza por quaisquer custos despendidos pelos participantes para inscrição, confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

19. Eventuais reclamações somente serão recebidas mediante o encaminhamento de número de protocolo de inscrição.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Paulo, 07 de Outubro de 2013.

(a) Desembargador JOSÉ RENATO NALINI

Corregedor-Geral do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE-3.1

(REPUBLICADA FACE APOSTILAMENTO)

P O R T A R I A Nº 91/2013

O DESEMBARGADOR JOSÉ RENATO NALINI, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. CAROLINA BARACAT MOKARZEL na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Pardo, em 12 de junho de 2013, com o que se extinguiu a delegação antes conferida a delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jafa, da Comarca de Garça;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/123061- DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jafa, da Comarca de Garça, já declarada em 12 de junho de 2013, sob o número 1628, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 – DICOGE 1.

R E S O L V E :

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga em referência, excepcionalmente, no período compreendido entre 12 de junho e 04 de julho de 2013, a Sra. CAROLINA BARACAT MOKARZEL, Delegada Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de São José do Rio Pardo; e a partir de 05 de julho de 2013, a Sra. SILVIA LEANDRA DA SILVA DURANTE, Preposta Escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se.

São Paulo, 07/10/2013

PROCESSO Nº 2010/19087 – PEDREGULHO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Ricardo Moraes Silva, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Votuporanga para, excepcionalmente, responder pelo expediente da unidade vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, no período de 13.06.2013 a 07.07.2013; b) dispense o Sr. Ricardo Moraes Silva do encargo de responder pelos Acervos anexados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Alto Porã e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Igaçaba, ambos da Comarca de Pedregulho, a partir de 08.07.2013; c) designo para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, bem como pelos referidos Acervos anexados, a partir de 08.07.2013, a Sra. Aline Mancini dos Santos, preposta escrevente substituta da referida Unidade vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 30 de setembro de 2013. (a) JOSÉ RENATO NALINI - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 160/2013

O DESEMBARGADOR JOSÉ RENATO NALINI, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. RICARDO MORAES SILVA na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Votuporanga, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, Unidade à qual se encontram anexados os Acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Alto Porã e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Igaçaba, ambos daquela Comarca;

CONSIDERANDO que o Sr. RICARDO MORAES SILVA foi designado para responder pelos Acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Alto Porã e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Igaçaba, ambos da Comarca de Pedregulho, conforme Portaria nº 111/2011, de 06 de dezembro de 2011;